



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

sexta-feira, 6 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01161 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
76C3097973E3AB67D24135C440021EF5

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2019
- RESOLUÇÃO Nº 11-2019 - CMMA
- RESOLUÇÃO Nº 012-2019 - CMDCA
- PORTARIA SMEELJ – 013/2019.
- DECRETO Nº 1.021 /2019.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Contrato

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 147/2019

**P.A.:** 0091/2019. **Processo Licitatório:** Tomada de Preços n.º 002/2019. **Contrato n.º** 147/2019. **Contratante:** Município de Uauá – CNPJ: 13.698.758/0001-97. **Contratada:** Ero Engenharia EIRELI – CNPJ: 17.714.424/0001-10. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de implantação de pavimentação de diversas ruas na sede do Município de Uauá, consoante o Contrato de Repasse n.º 878818/2018 – Ministério das Cidades/Caixa – **Valor:** 904.652,29 (novecentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte nove centavos) – **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 09.09 – Atividade: 1.008 – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Fonte de Recurso: 24 - **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço – **Data Da Assinatura:** 03/12/2019.

# Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE  
**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Edital de convocação nº 11/2019 - CMMA

Uauá – BA, 05 de dezembro de 2019.

Aos Membros do CMMA  
Uauá - Bahia

**Assunto:** Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente.


Prezado (a) Senhor (a),

1. Considerando a Lei Municipal nº 526/2014, que cita no Artigo 11 que “O CMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente, é Órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, e de assessoramento do Poder Executivo, paritário entre o Poder Público e a sociedade: deliberativo e recursal, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais Leis correlatas do Município”;
2. Convocamos todos os conselheiros para Reunião Ordinária do CMMA, a ser realizado no dia **11/12/2019, às 15:00h, na Secretaria de Agricultura**, de frente ao prédio da Prefeitura Municipal, tendo como pauta as seguintes demandas:

- I – 1ª Conferencia Municipal de Meio Ambiente - avaliação;
- II – Fechamento dos trabalhos e Avaliação das atividades 2019;
- III – Encaminhamentos;
- II – O que Ocorrer.

Desde já desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Basílio Gomes Gonçalves  
Presidente do CMMA

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938 – Fax: (74) 3673-1021 - CNPJ – 13.698.758/0001-97

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. UAUÁ - BA.**

# Prefeitura Municipal de Uauá

Resolução



## Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente UAUÁ – BAHIA

(Instituído pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 381/2009)

### RESOLUÇÃO Nº 012/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 381/09. Considerando as deliberações da plenária do CMDCA, na reunião Ordinária, realizada no dia 21 de novembro 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - ALTERA**, a resolução nº 03/2017 da Comissão de análise das alterações da Lei Municipal nº 381/09. Conforme as mudanças do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA. Sendo os seguintes membros

#### **Representantes Sociedade Civil:**

Solange Dias de Santana

Telma Ribeiro Varjão


#### **Representantes do Governo:**

Raiane Rodrigues dos Santos

André Luiz Moratto

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Uauá-Bahia, 05 de dezembro de 2019.

  
Raiane Rodrigues dos Santos  
Presidente do CMDCA

# Prefeitura Municipal de Uauá

Portaria



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

### PORTARIA SMEELJ – 013/2019

“Dispõe sobre o calendário de matrículas e rematrículas da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2020”.

O Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Uauá, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - As matrículas e rematrículas da rede municipal de ensino ocorrerão entre os dias 15/12/2019 e 15/01/2020 nas próprias unidades de ensino.

**Art. 2º** - São documentos necessários para efetivação da matrícula:

**I** – Documento de transferência (histórico escolar ou declaração da unidade escolar de origem);

**II** – Certidão de nascimento;

**III** – Cartão do sistema único de saúde (SUS);

**IV** – Duas fotos 3x4;

**V** – Comprovante de residência;

**VI** - Cartão de identificação social do responsável legal (NIS), se existir.

**Art. 3º** - Serão ofertadas vagas nas seguintes modalidades:

**I** – Educação Infantil - Creche – para alunos de 1 a 3 anos de idade;

**II** – Educação Infantil - Pré-escolar – para alunos de 4 a 5 anos de idade;

**III** – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);

**IV** – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);

**V** – Educação de Jovens e Adultos – EJA (segmento I e II).

# Prefeitura Municipal de Uauá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ-BAHIA

Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude  
Praça São João Batista, s/nº- Centro, Uauá/Bahia – Brasil - CEP: 48.950-000  
Tel.: (74) 3673-1147 / sec.edu.uaua@gmail.com

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uauá/BA, 06 de dezembro de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS VARJÃO SILVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude



# Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.021 /2019.

*“Dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco das atividades econômicas para isenção e concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza, no Município de Uauá-BA”.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações, que regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de desburocratização da Lei Federal nº. 11.598/2007 - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM;

**CONSIDERANDO** o conceito de baixo risco estabelecido pela Resolução nº. 51/2019 do CGSIM - Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, com fulcro na Medida Provisória nº 881/2019 – Dos Direitos da Liberdade Econômica;

DECRETA:

## Grau de Risco e Atividades Econômicas

**Art. 1º** - Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Uauá-BA.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)



# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - Ficam regulamentadas, reconhecidas e classificadas no âmbito municipal as atividades econômicas caracterizadas como:

- I – Baixo grau de risco A
- II – Baixo grau de risco B
- III – Alto grau de risco

**Art. 3º** - As atividades econômicas que se qualifiquem na condição de “baixo grau de risco A” ficam isentas de atos públicos de liberação do estabelecimento para operar e funcionar, de forma contínua e regular, quando:

I – instalada em área urbana, for exercida na residência do empresário, titular ou sócio, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas;

II – instalada em área urbana, a atividade exercida for tipicamente digital, de modo que não exija estabelecimento físico para a sua operação.

III – a atividade seja permitida pelo PDDU.

IV – em edificações diversas da residência, cuja ocupação da área da atividade não seja superior a 200 m<sup>2</sup>.

V – não se trate de atividade com perigo potencial de Baixo grau de risco B ou Alto grau de risco sanitário, ambiental, prevenção contra incêndio, uso e ocupação do solo, de medições ou dependente de outro requisito específico estabelecido pela legislação do Município.

§ 1º As atividades consideradas de “baixo grau de risco A” estão sujeitas ao procedimento de pesquisa prévia de zoneamento conhecido como Consulta de Viabilidade.

§ 2º A dispensa do ato público de liberação da atividade não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, fundadas no exercício de fiscalização e do poder de polícia de responsabilidade do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Serão classificadas como atividades de “baixo grau de risco A” os estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza que se enquadrem na tipificação do Anexo I deste Decreto, baseado nos termos das regras estabelecidas pela Resolução CGSIM nº 51/2019 e suas alterações posteriores.

**Art. 5º** - O grau de risco será considerado “baixo A” somente se todas as atividades do estabelecimento forem desta forma classificadas, primárias e secundárias.

**Art. 6º** - O grau de risco será considerado “baixo B” somente se todas as atividades do estabelecimento forem desta forma classificadas, primárias e secundárias.

I - A informação, acerca da atividade ser enquadrada como de “baixo grau de risco B” em algumas situações, será fornecida ao empresário após a realização de consulta presencial ou eletrônica, com esta finalidade.

**Art. 7º** - Nos casos em que o grau de risco da atividade esteja enquadrado como “baixo B”, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

**Art. 8º** - Para fins de concessão de Alvará de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza e de inscrição fiscal no Cadastro Mobiliário Tributário, o Município adotará a definição de alto grau de risco das atividades econômicas prevista na Resolução CGSIM nº. 22/2010 e suas alterações posteriores.

**Art. 9º** - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o microempreendedor individual, observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
Tels.: (74) 3673- 1938/1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ** **GABINETE DO PREFEITO**

para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

**Parágrafo único:** O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 25 de novembro de 2019.

**Lindomar de Abreu Dantas**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
Tels.: (74) 3673-1938/1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
76C3097973E3AB67D24135C440021EF5

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**

## ANEXO I - ATIVIDADES DE “BAIXO GRAU RISCO A”

CNAE	DESCRIÇÃO
8650-0/04	Atividades de fisioterapia (Código CNAE:8650004)
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia (Código CNAE:8650006)
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição (Código CNAE:8650002)
8650-0/03	Atividades de psicologia psicanálise (Código CNAE:8650003)
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional (Código CNAE:8650005)
7500-1/00	Atividades veterinárias (Código CNAE:7500100), desde que o resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (Código CNAE:5611202)
9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure (Código CNAE:9602501)
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante (Código CNAE:4635402)
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes (Código CNAE:4637107)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Código CNAE:4691500)
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares (Código CNAE:4637104)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas (Código CNAE:4723700)
4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues (Código CNAE:4722901)
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Código CNAE:4712100)
4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Código CNAE:4729602)

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
 Tels.: (74) 3673- 1938/1707 – E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
 CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 76C3097973E3AB67D24135C440021EF5

# Prefeitura Municipal de Uauá

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ****GABINETE DO PREFEITO**

4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Código CNAE:4729699)
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas (Código CNAE:1092900), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos (Código CNAE:1095300), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de especiaria ou condimento desidratado produzido artesanalmente.
1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes (Código CNAE:1093702), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1099-6/04	Fabricação de gelo comum (Código CNAE:1099604), desde que o gelo fabricado não será para consumo humano e não entrará em contato com alimentos e bebidas.
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias (Código CNAE:1094500), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Código CNAE:1091102)
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates (Código CNAE:1093701), desde que o resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal.
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Código CNAE:4721102)
5590-6/03	Pensões (alojamento) (Código CNAE:5590603)
5611-2/01	Restaurantes e Similares (Código CNAE:5611201)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária (Código CNAE:3250706)

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá - Bahia  
 Tels.: (74) 3673- 1938/1707 - E-mail: [gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br](mailto:gabinete.prefeito@uaua.ba.gov.br)  
 CNPJ - 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)